**Lei nº 190/2020**

*Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, para a Legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.*

 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições, na forma do Art. 15, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos 29, VI, 37, XI, e §4º, 39, todos da Constituição Federal, submete a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos parlamentares da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, para a Legislatura 2021/2024, em parcela única mensal, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para os Vereadores e de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Presidente do Legislativo.

Art. 2º - O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente previsto no artigo anterior, proporcionalmente ao período da substituição, por mês ou fração.

Art. 3º - Em caso de substituição os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal, à razão de 1/30 avos por dia de substituição.

 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, em consonância com o inciso I, do Art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, revogando os dispositivos em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 22 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

PREFEITO